



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242, Centro, CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones: (54) 3529-0107 e (54) 3529-0108 e (54) 9 9957-7568

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.251 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Homologa o **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME** (Lei nº 1.435/2015) e dá outras providências.

**SUZINEI SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**

I - O disposto no Art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - A Lei Municipal nº 1.435, de 22 de maio de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Erval Grande para o decênio 2015–2025;

III - O disposto no Art. 5º da referida Lei Municipal, que determina que a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

IV - A realização do Fórum Municipal de Educação, instância responsável pela coordenação da Comissão de Monitoramento, conforme Portaria nº 165, de 23 de dezembro de 2024;

V - O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado no ano de 2025, contendo análise das 20 metas e 132 estratégias do PME, com base em dados oficiais e extraoficiais, apontando avanços, desafios e recomendações para o próximo decênio;

VI - Os resultados apresentados demonstram avanços significativos em metas como Educação Infantil, Educação Especial/Inclusão, Educação em Tempo Integral, Formação de Professores, e metas parciais de rendimento escolar, bem como apontam desafios a serem enfrentados, especialmente nas metas de alfabetização, anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e escolaridade média da população jovem;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, referente ao período de vigência 2015–2025, elaborado pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, coordenada pelo Fórum Municipal de Educação e analisado pelo Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242, Centro, CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones: (54) 3529-0107 e (54) 3529-0108 e (54) 9 9957-7568

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** O Relatório Técnico apresenta os avanços alcançados, como:

- I – universalização da pré-escola e atendimento de 57,6% das crianças de 0 a 3 anos na creche;
- II – 100% de atendimento educacional especializado e inclusão em classes comuns;
- III – 100% das escolas com oferta de tempo integral e 49,13% dos alunos atendidos;
- IV – cumprimento das metas de formação docente com 100% dos professores com nível superior e pós-graduação.

**Art. 3º.** O Relatório aponta também desafios remanescentes, tais como:

- I – não consecução da meta de alfabetização, com 73,15% de proficiência adequada;
- II – necessidade de melhoria no desempenho dos anos finais e do Ensino Médio;
- III – ausência de dados oficiais atualizados sobre escolaridade média da população jovem;
- IV – continuidade das ações de busca ativa e estratégias intersetoriais.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá utilizar os diagnósticos e recomendações constantes no relatório para subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação, referente ao decênio subsequente.

**Art. 5º.** O Relatório Técnico deverá ser divulgado publicamente no site institucional da Prefeitura Municipal de Erval Grande/RS, assegurando transparência e controle social.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Grande, em 05 de dezembro de 2025.

**SUZINEI SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Erval Grande, 05 de dezembro de 2025.

*MARILENE FATIMA K PIETROSKI*  
Secretária de Administração